

## **Prémio Municipal do Voluntariado**

### **Normas de participação**

Em dezembro de 2018, com o objetivo de incentivar a prática do voluntariado e reconhecimento do trabalho desenvolvido, é criado o Prémio Municipal do Voluntariado, de natureza simbólica, a ser concedido anualmente em reconhecimento à atuação voluntária, de cidadãos e de entidades, de relevante interesse social e com impacto visível na comunidade local e que se rege pelo presente conjunto de normas.

### **Artigo I**

#### **Objetivos**

- 1.** O Prémio Municipal do Voluntariado pretende reconhecer os projetos de voluntariado e solidariedade promovidos na categoria individual e coletivo nas áreas de solidariedade e saúde, ambiente, economia social, educação e formação, sendo valorizado o apoio a projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas idosas, cidadãos portadores de deficiência, pessoas em situação de sem-abrigo, migrantes, etnias e outros cidadãos em situação vulnerável dinamizados por voluntários e com respostas gratuitas ou de muito baixo custo para os beneficiários.
- 2.** A Câmara Municipal de Portimão decide atribuir o Prémio Municipal do Voluntariado, com os seguintes objetivos:
  - a) Reconhecer, promover e divulgar o voluntariado e suas atividades;
  - b) Estimular a apresentação de projetos inovadores de voluntariado;
  - c) Contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa;

- d) Promover o voluntariado como exercício de responsabilidade social e cidadania ativa, com benefícios para a sociedade e igualmente para o desenvolvimento das suas competências pessoais;
- e) Valorizar e divulgar as melhores práticas de voluntariado.

## **Artigo II**

### **Candidatos/as**

1. Podem candidatar-se ao presente Prémio entidades coletivas que estejam legalmente constituídas e possuam personalidade jurídica, bem como pessoa singular.
2. São elegíveis projetos novos ou já existentes, (com propostas de alargamento) a desenvolver no contexto local, com impacto mensurável na vida dos destinatários do projeto, cuja dinamização seja assegurada maioritariamente por um corpo de Voluntariado.

## **Artigo III**

### **Candidaturas**

1. As candidaturas devem ser efetuadas mediante preenchimento de formulário digital criado para o efeito, disponibilizado no site do município de Portimão de **01 de julho a 15 de outubro**, onde cada candidatura:
  - a) Deve resumir o projeto e as atividades previstas, referenciando os seus objetivos e de que modo se evidencia como resposta inovadora e efetiva ao problema identificado, conforme previsto no número IV;

- b) Deve fazer constar no processo a identificação do(a) candidato(a), o número de CC ou BI, NIF, morada, bem como, contato telefónico e de correio da pessoa responsável pela candidatura; no caso de entidade coletiva será necessário a identificação da entidade, NIF, morada, bem como, contato telefónico e de correio da pessoa responsável pela candidatura;
- c) Tem de ser submetido ainda um vídeo de apresentação (1 a 3 minutos), junto ao formulário digital;
- d) É critério de exclusão a identificação da entidade/associação, no vídeo de apresentação do projeto;
- e) É igualmente critério de exclusão o recurso a imagem de elementos da Associação/Entidade no vídeo;
- f) Para mais informações ou esclarecimentos de dúvidas relacionadas com o Prémio poderão contactar-nos através do e-mail [candidaturassvm@cm-portimao.pt](mailto:candidaturassvm@cm-portimao.pt).

#### **Artigo IV**

#### **Critérios de Avaliação**

1. Os projetos candidatos serão avaliados com base nos critérios abaixo definidos, associados a uma grelha de análise (em anexo), para seleção das candidaturas e cuja ponderação será sempre definida pelo júri:
  - a) Alcance da intervenção – profundidade da intervenção e contributo para a resolução das problemáticas identificadas;
  - b) Originalidade e inovação – Abordagem criativa tendo por base a problemática e/ou práticas desenvolvidas;
  - c) Sustentabilidade do projeto e potencial de aplicação do prémio – potencial de aplicação do prémio e exequibilidade dos objetivos propostos;

- d) Número de beneficiários da intervenção;
  - e) Capacidade de estabelecimento de parcerias;
  - f) Vídeo de apresentação do projeto – capacidade de comunicação do projeto, apresentação do seu propósito e objetivos pretendidos.
2. Os projetos candidatos cuja pontuação final seja inferior a 50% Classificação “desfavorável”, não será contemplada para Prémio, mesmo sendo a única candidatura em alguma das categorias “individual” ou “coletiva”.

## **Artigo V**

### **Júri**

1. O júri será nomeado pela Câmara Municipal de Portimão e constituído pelo/a Vereadora/a do Pelouro de Ação Social e Saúde, e por representantes de entidades parceiras e mérito reconhecido nas áreas de Voluntariado, Empresarial, Ensino Superior e Saúde.
2. O júri classificará os projetos candidatos de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo IV:
  - a) Serão eleitos vencedores os dois projetos melhor classificados, um na categoria singular e um na categoria coletivo;
  - b) Serão classificados com “Menção Honrosa” os dois projetos classificados em segundo lugar, um na categoria singular e um na categoria coletivo;
  - c) A deliberação do júri é soberana, não sendo admitidos quaisquer pedidos de recurso.

## **Artigo VI**

### **Atribuição dos prémios**

1. A seleção das duas candidaturas finalistas realizar-se-á no mês de novembro.
2. A decisão do júri e entrega de prémios (€6.500,00/ categoria singular e €6.500,00/categoria coletivo), bem como entrega das duas menções honrosas (uma por categoria individual e uma categoria coletivo), serão entregues em cerimónia realizada para o efeito no dia 5 de dezembro – Dia Internacional do Voluntariado.
3. Os(As) 4 finalistas deverão obrigatoriamente participar, ou fazer-se representar, na referida cerimónia para receber o Prémio ou menção honrosa.
4. O prémio monetário entregue visa o desenvolvimento do projeto em candidatura.
5. Em caso algum o município de Portimão será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização ou rejeição do Prémio.
6. As candidaturas premiadas serão posteriormente anunciadas.

## **Artigo VII**

### **Deveres dos Projetos Vencedores**

1. Comprometer-se a inserir o logotipo da Câmara Municipal de Portimão em todos os meios de divulgação do projeto.
2. Nomear um(a) interlocutor(a), para comunicar com a Câmara Municipal de Portimão no âmbito do acompanhamento do projeto.
3. Apresentar relatório de execução do projeto, justificativo da aplicação do prémio.

## **Artigo VIII**

### **Outras**

1. A candidatura ao Prémio implica a aceitação sem reservas pelos participantes dos Termos e Condições previstos no presente conjunto de normas.
2. O júri reserva-se o direito de não considerar as participações que não preencham os requisitos previstos neste documento ou participações que não se enquadrem no âmbito deste Prémio.
3. A Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de interromper a realização do prémio, ou preceder a alterações ao mesmo, antes da abertura das candidaturas.
4. As situações não previstas neste documento serão sujeitas a deliberação do júri.

## **Artigo IX**

### **Recolha e Tratamento de Dados pessoais**

1. As Normas de Participação do Prémio Municipal do Voluntariado implicam o tratamento de dados pessoais.
2. Todos os dados recebidos no âmbito da candidatura ao Prémio serão tratados única e exclusivamente para a gestão do concurso, tendo acesso aos mesmos, os elementos do júri escolhido para a avaliação.
3. Com o consentimento do(a) candidato(a) o contato de correio eletrónico poderá ser utilizado para envio de comunicações de eventos futuros conexos com este, ou outras divulgações do Município.
4. Os dados pessoais recolhidos e tratados serão conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento pela Câmara Municipal de Portimão, das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento e no estrito âmbito do presente normativo;

5. A Câmara Municipal de Portimão obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade das informações pessoais, no âmbito deste Prémio, nos termos legalmente estabelecidos, assim como a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de privacidade e de proteção de dados pessoais;
6. A obtenção dos consentimentos devidos para o tratamento (no qual se inclui o acesso e a divulgação) dos dados pessoais e imagens recolhidas nos vídeos de candidatura serão da total responsabilidade dos candidatos;
7. A exatidão e correção dos dados pessoais cedidos no âmbito deste Prémio são da responsabilidade do proponente, devendo em caso de necessidade efetuar imediatamente o pedido de correção à Câmara Municipal de Portimão, esse pedido;
8. Os nomes e fotografias dos premiados, assim como os vídeos a concurso de todos os participantes poderão ser difundidos por meio das páginas web institucionais do município de Portimão ([ww.cm-portimao.pt](http://ww.cm-portimao.pt) e [www.vivaportimao.pt](http://www.vivaportimao.pt)), página de Facebook do município, assim como conteúdo de newsletters, boletins informativos ou publicações jornalísticas a nível regional ou nacional.
9. A Câmara Municipal de Portimão é responsável pelo tratamento dos dados pessoais. Qualquer questão relacionada com o tratamento destes dados deverá ser contactado o encarregado de proteção de dados do município através do email [epd@cm-portimao.pt](mailto:epd@cm-portimao.pt)

## **Artigo X**

### **Vídeo e candidatura**

1. Os vídeos entregues no âmbito da candidatura, passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Portimão, com direito à sua publicação.

2. Os(As) candidatos(as), cedem os direitos de difusão das suas candidaturas, nos diferentes meios de comunicação, utilizados pela Câmara Municipal de Portimão, sem exigência de qualquer contrapartida.
3. A candidatura ao Prémio implica a aceitação sem reservas pelos participantes, dos Termos e Condições previstos no presente normativo.

Aprovado em reunião de Câmara nº 8/21 de 2021/04/21